



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E REEQUILÍBRIO  
ECONÔMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE Nº 100177/2023.**

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE-ME, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE-ME, CNPJ: 30.527.273/0001-50. Rua Antonio Diniz Maia, Nº S/N. Bairro: Centro. CEP: 58.755-000. Cidade: Princesa Isabel-PB. Tel.: (83) 9886-0074, neste ato representado por sua proprietária Sra. Lucia Claudia Soares de Andrade, CPF: 081.257.474-51, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 27/07/2023 a 27/07/2024, para a nova vigência que será de 27/07/2024 a 27/07/2025, e por se tratar de serviços de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo. Vejamos a seguir:

**CONTRATO:**

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro com o fundamentado na cláusula sexta dos referidos contratos, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE a partir de 01/1992) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de julho de 2023 até junho de 2024. Após a conclusão da base de cálculo, chegou-se o valor do preço mensal do reajuste dos itens dos contratos acima citados. Vejamos a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REAJUSTE					
Contratos	Item	Valor mensal inicial contratado	IPCA-E-(IBGE) A partir de 01/1992 período de julho/2023 a junho/2024	Valor total do reajuste para os 12 meses	Valor mensal após reajuste
100177/2023	9	R\$ 3.299,00	R\$ 133,99	R\$ 1.607,88	R\$ 3.432,99
	11	R\$ 2.299,00	R\$ 93,38	R\$ 1.120,56	R\$ 2.392,38
	12	R\$ 2.399,00	R\$ 97,44	R\$ 1.169,28	R\$ 2.496,44
	18	R\$ 4.799,00	R\$ 194,92	R\$ 2.339,04	R\$ 4.993,92

Com isso, com a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, o valor total solicitado para ser aditivado está demonstrado no quadro abaixo, já com o preço mensal reajustado, conforme previsto na cláusula sexta:

ITEM	DISCIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
9	Prestar serviços mensal com um equipamento para transporte de materiais diversos e outros serviços de interesses da municipalidade, devendo disponibilizar um Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>Despesa com motorista:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com combustível:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com manutenção</b>	Mês	12	3.432,99	41.195,88

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriampipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa

Página 2 de 5

*Dívia Claudia S. de Andrade.*



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

	<b>preventiva e corretiva:</b> Será por conta da contratante. <b>Para ficar à disposição:</b> Secretaria de Infraestrutura.				
11	Prestar serviços mensal com um equipamento para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, devendo disponibilizar um veículo de pequeno porte (compacto); Fabricação/ano: min. de 2020; Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do Contran. <b>Despesa com motorista:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com combustível:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com manutenção preventiva e corretiva:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com seguro total do equipamento:</b> Será por conta da contratante, caso seja necessário. <b>Para ficar à disposição:</b> Secretaria de Saúde.	Mês	12	2.392,38	28.708,56
12	Prestar serviços mensal com um equipamento para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, devendo disponibilizar um veículo de pequeno porte (compacto); Fabricação/ano: min. de 2020; Motorização: min. de 1.0; configuração: catch; procedência nacional; 05 lugares; 04 portas; câmbio manual de no min. 05 velocidades; direção hidráulica; vidros elétricos frontais; ar-condicionado e demais itens de série e itens de segurança previsto na Resolução do Contran. <b>Despesa com motorista:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com combustível:</b> Será por	Mês	12	2.496,44	29.957,28

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Página 3 de 5

*Adiã Cláudia S. de Andrade.*



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

	conta da contratante; <b>Despesa com manutenção preventiva e corretiva:</b> Será por conta da contratante. <b>Despesa com seguro total do equipamento:</b> Será por conta da contratante, caso seja necessário. <b>Para ficar à disposição:</b> Secretaria de Saúde.				
18	Prestar serviços mensal com um equipamento para transporte de materiais diversos e outros serviços de interesses da municipalidade, devendo disponibilizar um Caminhão; tipo leve utilitário (tipo F4000); carroceria mista; transmissão manual min. de 05 velocidades; tração 4xe ou 4x4; Potencia min. de 120cv; capacidade para 4.000kg. <b>Despesa com motorista:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com combustível:</b> Será por conta da contratante; <b>Despesa com manutenção preventiva e corretiva:</b> Será por conta da contratante. <b>Para ficar à disposição:</b> Secretaria de Infraestrutura.	Mês	12	4.993,92	59.927,04

Desta forma, o valor total aditivado é de **R\$ 159.788,76** (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais, setenta e seis centavos), referente aos itens 9, 11, 12 e 18.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB,

22, 07, 2024

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

*Lucia Cláudia S. de Andrade*  
**LUCIA CLAUDIA S. ANDRADE-ME**  
Lucia Claudia Soares de Andrade  
Pela contratada

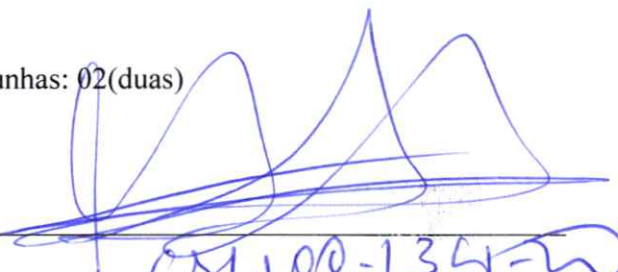


# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL


Processo Administrativo nº 100054/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023

Testemunhas: 02(duas)

1.  
CPF nº

  
051.100-134-20

2.  
CPF nº

  
109.513.194-70

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa

Página 5 de 5

*Rosiane Claudiana S. de Andrade.*

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.527.273/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2018	
NOME EMPRESARIAL LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RUA ANTONIO DINIZ MALA	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.755-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 9886-0074		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2018		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

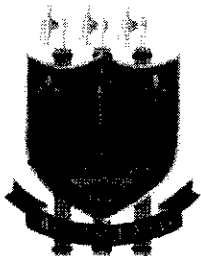
Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/06/2024 às 12:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 30.527.273/0001-50

Razão Social: LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE

Nome Fantasia: LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE

**Certidão emitida às 10:58 de 21/06/2024.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **omNc.VqNV**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 30.527.273/0001-50  
Certidão nº: 43891230/2024  
Expedição: 21/06/2024, às 12:32:44  
Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.527.273/0001-50, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 30.527.273/0001-50  
**Razão Social:** LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE 08125747  
**Endereço:** RUA SAO ROQUE SN / CENTRO / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2024 a 22/07/2024

**Certificação Número:** 2024062301485036913950

Informação obtida em 09/07/2024 17:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

  
**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**  
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**EXTRATO APÓS SOLICITAÇÃO JUNTO AO TCE-PB**

Venho através deste solicitar, autorização para cadastrar junto ao SAGRES/2024 o primeiro aditivo ao contrato nº 100177/2023, assinado em 27/07/2023, vigente até 27/07/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2023. **Motivo do atraso:** Aguardando a empresa contratada regularizar suas certidões (Federal, Estadual e Municipal) juntos ao órgão competente. Nestes termos pede-se e aguarda deferimento. Princesa Isabel-PB, 13/09/2024. Jacé Alves de Oliveira (Assessor técnico).

**DADOS DO CONTRATO NO TCE-PB:**

Dados Gerais	Contrato	Tomada de Preços	Procedimento	Associação	Atos Especiais	Dados Adicionais	Relacionado
Número do Contrato	001001772023						
Data da Assinatura	27/07/2023						
Data da Publicação	04/08/2023						
Data Finalização	27/07/2024 (Data original do contrato)						
Valor Contratado	R\$ 153.552,00						
Objeto	Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente aos itens 9, 11, 12 e 18.						
Informações Complementares	EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100177/2023 - Pregão Eletrônico nº 054/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel/PB. Contratada: Lucía Claudia Soares de Andrade-ME, CNPJ: 39.517.273/0001-50. Valor total contratado: R\$ 153.552,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais), referente aos itens 9, 11, 12 e 18. Objeto: Prestar serviço mensal com um equipamento (veículos de porte pequeno, médio e grande) para transporte de passageiros e outros serviços de interesses da municipalidade, destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias do Município de Princesa Isabel-PB, referente aos itens 9, 11, 12 e 18. Fonte de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2023. Vigência: 01 (um) ano. Partes contratantes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sra. Lucía Claudia Soares de Andrade (pela contratada). Princesa Isabel-PB, 27 de julho de 2023. Ricardo Pereira do Nascimento - Prefeito.						
<b>Situação do Contrato</b>							
<b>Expirado</b>							
Vencimento do Contrato 27/07/2024							
Valor Total R\$ 153.552,00							

**RESPOSTA DO TCE-PB:**

Liberação de Edição do Documento 00712/23
<b>Data:</b> 13/09/2024 10:57:13
<b>De:</b> TCE-PB Tramita
<b>Para:</b> Jace Alves de Oliveira
O Tribunal de Contas do Estado no uso de suas atribuições autoriza a edição do Documento 90712/23.
<b>Prazo de edição até:</b> 04/10/2024
O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 04/10/2024
<b>Fechar</b>



## RECIBO DE PROTOCOLO

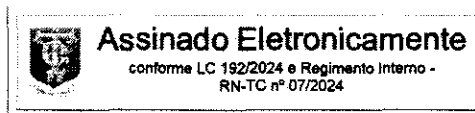
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/09/2024 às 10:57:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 106577/24 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jace Alves de Oliveira.

Tipo de alteração: Edição de Contrato - solicitação de novo prazo

Assunto: Venho através deste solicitar, autorização para cadastrar junto ao SAGRES/2024 o primeiro aditivo ao contrato nº 100177/2023, assinado em 27/07/2023, vigente até 27/07/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2023. Motivo do atraso: Aguardando a empresa contratada regularizar suas certidões (Federal, Estadual e Municipal) juntos ao órgão competente. Nestes termos pede-se e aguarda deferimento. Princesa Isabel-PB, 13/09/2024. Jacé Alves de Oliveira (Assessor técnico). (Solicitação referente ao Contrato Doc. 90712/23)

Anexo	Sim	40e7f5e9ab1be6c1010569d6799e9f9f
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	0b5c914efe74958943870c63af7a3782

João Pessoa, 13 de Setembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE**  
**CNPJ: 30.527.273/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:52 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/03/2025.

Código de controle da certidão: **6B47.586B.24D4.67C7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: C143.4A4D.E0CD.D7F0

Emitida no dia 11/09/2024 às 08:17:52

Nome Empresarial:

LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE

Endereço:

ANTONIO DINIZ MAIA

Número:

S/N

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

PRINCESA ISABEL

CEP:

58755-000

Inscr. Estadual:

16.316.814-8

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

30.527.273/0001-50

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

08888968000108  
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

<b>NÚMERO DA CERTIDÃO</b>	<b>DATA DE EMISSÃO</b>	<b>VALIDADE</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
008854	13/09/2024	60 DIAS	172.172/2023

**DADOS DO REQUERENTE**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
30.527.273/0001-50	LUCIA CLAUDIA SOARES DE ANDRADE		
Endereço:		Número:	
RUA ANTONIA DINIZ MAIA		494	
Complemento:		Bairro:	
		CENTRO	

**DADOS DA CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

**FINALIDADE**

**OBSERVAÇÃO**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

PRINCESA ISABEL 13 de setembro de 2024

Tyago Ferreira Félix  
Secretário de Finanças  
Matrícula 0020542

TYAGO FERREIRA FÉLIX  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: raguel